



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.131/2007.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.127/2007, que estabelece e normativa procedimentos para concessão de diárias e despesa de locomoção no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.127/2007, passando a ter a seguinte redação:

'Art. 3º - A concessão das diárias será feita pelo Sr. Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Finanças no âmbito do Poder Executivo; no caso dos Fundos Municipais, pelos seus respectivos Gestores; e no âmbito do Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara Municipal, através de formulário próprio (Solicitação de Despesa de Viagem), que será encaminhado pelo chefe imediato do servidor, onde deverá estar devidamente justificada a necessidade da viagem.'

Art. 2º - Fica também alterado o parágrafo primeiro do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.127/2007, que passará a ter a seguinte redação:

'Art. 5º - (...)

§ 1º - a autorização de viagem em carro particular por IPQR será feita pelo prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo; pelos respectivos gestores, no âmbito dos Fundos Municipais; e pelo Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.'

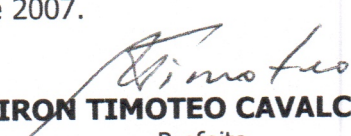
Art. 3º - Fica alterado os valores do anexo I que o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.127/2007 se refere, passando a vigorar o constante no novo anexo I que integra o presente projeto.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.127/2007.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá-PE., 26 de Setembro de 2007.

Prefeitura M. de Inajá - PE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de
avisos da sede desta Prefeitura
Municipal, na forma da lei e nesta data.
Em. 26/09/07


AIRON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.131/2007.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.127/2007, que estabelece e normativa procedimentos para concessão de diárias e despesa de locomoção no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.127/2007, passando a ter a seguinte redação:

'Art. 3º - A concessão das diárias será feita pelo Sr. Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Finanças no âmbito do Poder Executivo; no caso dos Fundos Municipais, pelos seus respectivos Gestores; e no âmbito do Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara Municipal, através de formulário próprio (Solicitação de Despesa de Viagem), que será encaminhado pelo chefe imediato do servidor, onde deverá estar devidamente justificada a necessidade da viagem.'

Art. 2º - Fica também alterado o parágrafo primeiro do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.127/2007, que passará a ter a seguinte redação:

'Art. 5º - (...)

§ 1º - a autorização de viagem em carro particular por IPQR será feita pelo prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo; pelos respectivos gestores, no âmbito dos Fundos Municipais; e pelo Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.'

Art. 3º - Fica alterado os valores do anexo I que o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.127/2007 se refere, passando a vigorar o constante no novo anexo I que integra o presente projeto.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.127/2007.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá-PE., 26 de Setembro de 2007.

Prefeitura M. de Inajá - PE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de
avisos da sede desta Prefeitura
Municipal, na forma da Lei e nesta data

Em, 26/09/07

Maria Quidate de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

AIRON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

ANEXO I
VALORES DE DIÁRIAS

Classe	Categoria de Servidores	No estado			Outros Estados		
		Recife	Ate 200 Km	Acima de 200 Km	Capital	Interior	Brasília
I	Prefeito, vice-Prefeito e Presidente da Câmara	350,00	200,00	300,00	350,00	300,00	600,00
II	Veredores	300,00	180,00	250,00	300,00	300,00	400,00
III	Secretários municipais, Tesoureiros e Gestores de Fundos Municipais, Assessores Jurídicos Contador e Engenheiros	300,00	150,00	250,00	300,00	250,00	400,00
IV	Assessores, diretores e demais cargos em comissão, Médicos e enfermeiros	200,00	100,00	150,00	200,00	150,00	300,00
V	Professores e demais servidores com função gratificada, prestadores de serviço em geral e demais servidores municipais	150,00	80,00	100,00	150,00	100,00	250,00

Airon Timoteo Cavalcante
AIRON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito

Inajá-PE., 26 de Setembro de 2007.

Prefeitura M. de Inajá - PE
Secretaria de Administração
Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 1.234/07.

Maria Quinte de Menezes
Maria Quinte de Menezes
Sec. de Administração
26/09/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

ANEXO II
VALORES DE IPQR
(INDENIZAÇÃO POR PERCURSO QUILOMETRO RODADO)

TIPO	Base percentual
IPQR/GASOLINA	30% do valor do litro da gasolina
IPQR/DIESEL	12% do valor do litro do diesel

ANEXO III
VALORES DE DIÁRIA EM TRABALHO DE CAMPO

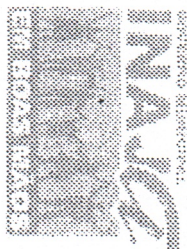
VALOR	ATÉ NO MAXIMO R\$
	6,00

ANEXO IV
VALORES DE DIÁRIA EM VIAGENS A MUNICÍPIOS COM CURTA DURAÇÃO (NO MAXIMO 6 HORAS)

VALOR	R\$ 10,00
--------------	------------------

RUA CICERO TORRES, 118 – CENTRO INAJÁ PERNAMBUCO - CEP: 56560-000
TELEFONES: (87) 2840-1156 fone/fax. (87) 3840-1246

Fl. 7

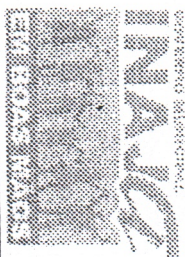


PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

ANEXO I
VALORES DE DIÁRIAS

Classe	Categoria de Servidores	No estado			Outros Estados		
		Recife	Ate 200 Km	Acima de 200 Km	Capital	Interior	Brasília
I	Prefeito, vice-Prefeito e Presidente da Câmara	350,00	200,00	300,00	350,00	300,00	600,00
II	Vereadores	300,00	180,00	250,00	300,00	300,00	400,00
III	Secretários municipais, Tesoureiros e Gestores de Fundos Municipais, Assessores Jurídicos Contador e Engenheiros	300,00	150,00	250,00	300,00	250,00	400,00
IV	Assessores, diretores e demais cargos em comissão, Médicos e enfermeiros	200,00	100,00	150,00	200,00	150,00	300,00

RUA CICERO TORRES, 118 - CENTRO INAJÁ - PERNAMBUCO - CEP: 56560-000
TELEFONES: (87) 2840-1156 fone/fax: (87) 3840-1246



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

V	Professores e demais servidores com função gratificada, prestadores de serviço em geral	100,00	70,00	80,00	150,00	100,00	250,00
		70,00	50,00	60,00	120,00	70,00	250,00
VI	Demais servidores municipais						

RUA CICERO TORRES, 118 - CENTRO INAJÁ - PERNAMBUCO - CEP: 56560-000
TELEFONES: (87) 2840-1156 fone/fax: (87) 3840-1246

